

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.091/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A "ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE" (HOSPITAL ESTRELA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CHARLES PORSCHE, Prefeito Municipal em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 018/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (Hospital Estrela), para a execução de serviços na área de Serviços de Atenção Básica, referenciados pelas Unidades Básicas de Saúde; Atenção a Média Complexidade e Urgência e Emergência em saúde (Pronto Socorro, Traumatologia e Neurologia, Ginecologia, Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cirurgias Plásticas, Otorrinolaringologia, Urologia, Anestesiologia); de cirurgias de urgência e emergência nas mesmas especialidades, e, exames complementares, para munícipes do Município de Imigrante, **conforme Convênio em Anexo.**

Art. 2º. O prazo de validade do presente Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 - SEC. MUN. DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E M. AMB.
Unidade:	01 - FMS - Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	10.302.0018.2059 - Contrat. Conv. Assist. Méd. e Sanit. a População
Despesa:	3.3.9.0.39.00.000000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

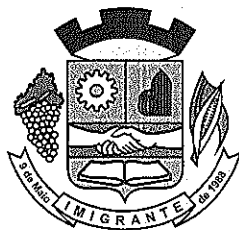
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.940/2014.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 23 de março de 2016.

CHARLES PORSCHE
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2.091/2016

CONVÊNIO Nº .../2016

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. CHARLES PORSCHE, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na, nº, inscrito no CPF sob nº, e portador da cédula de identidade RG nº, ora **CONVENIENTE** e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – HOSPITAL DE ESTRELA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.123.393/0002-08, sediada à rua Geraldo Pereira, nº 405, nesta cidade de Estrela, representada neste ato pela Sra. TERESIA SONIA STEFFEN, inscrita no CPF nº 286.163.080-91, e portadora da cédula de identidade RG nº 1007984519, ora **CONVENIADA**, tem como justo e acordado o que segue:

Disposições Preliminares:

Este Convênio tem como objetivo a concessão de um auxílio financeiro pela Conveniente à Conveniada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Lei Municipal nº 2.091/2016, podendo ser prorrogado por igual prazo, aplicando até o percentual acumulado da variação do IGP-M relativo ao período fevereiro/2016 a janeiro/2017.

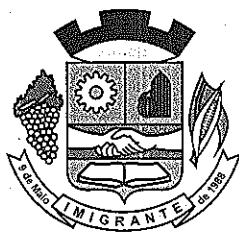
Cláusula I – Do Objeto e Valores pagos:

Constitui objeto do presente Convênio a concessão de um auxílio financeiro, a ser repassado pela Conveniente à Conveniada, com a finalidade de viabilizar o custeio e manutenção dos Serviços de Atenção Básica, referenciados pela UBS, Atenção de Média Complexidade e Urgência/Emergência em saúde, proporcionando atendimento adequado e condigno à população do Município de Imigrante, que necessite dos serviços prestados pela mesma, compreendendo:

Para os serviços prestados serão pagos conforme os itens constantes nos quadros abaixo:

QUADRO I – Valores fixos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pronto Socorro (Urgência e Emergência): honorários de plantonista e manutenção dos serviços básicos e de urgência/emergência: procedimentos de ambulatório, sala de observação, materiais, medicamentos, exames (RX e eletrocardiograma). Plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Valor de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) mensais, por habitante, conforme dados do censo populacional de 2010 do IBGE.(*)	R\$ 1,96 por habitante



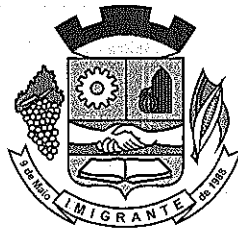
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

<p>Traumatologia: manutenção do plantão das especialidades (fixo). Plantão sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Valor de R\$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais) mensais. Na traumatologia inclui os atendimentos necessários até o final do tratamento, compreendendo tratamento conservador, redução incruenta em ambulatório, revisões pós-operatórias, troca de gesso.</p>	<p>Valor mensal de R\$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais).</p>
<p>Neurologia (Urgência e Emergência): manutenção do plantão das especialidades (fixo). Plantão sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Valor de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) mensais, por habitante, conforme dados do censo populacional de 2010 do IBGE. (*) Na neurologia inclui acompanhamento de diagnóstico, punção lombar e acompanhamento neurológico durante internação.</p>	<p>R\$ 0,54 mensal por habitante</p>
<p>Obstetrícia: manutenção do plantão da especialidade (fixo). Valor de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) mensais, por habitante, conforme dados do censo populacional de 2010 do IBGE. (*)</p>	<p>R\$ 0,35 mensal por habitante</p>
<p>Anestesiologia: manutenção do plantão da especialidade (fixo). Plantão sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.</p>	<p>R\$ 1.000,00</p>
<p>TOTAL (mensal)</p>	<p>R\$</p>

(*) Pelo censo populacional de 2010 do IBGE: Imigrante tinha 3.023 habitantes.

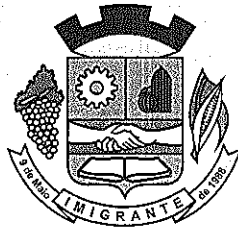
QUADRO II – Valores por produção:

ATENDIMENTO / AVALIAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<p>Avaliação de especialista Urgência/Emergência: avaliações de especialidades solicitadas pelo plantonista, exceto traumatologista e neurologista.</p>	<p>R\$ 106,00 p/ atendimento de especialistas</p>



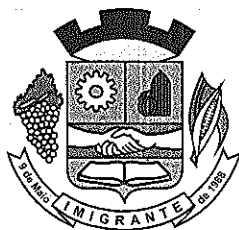
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

SERVIÇOS PROFISSIONAIS CIRÚRGICOS	
<p>Traumatologia (Urgência/Emergência): Todas as cirurgias realizadas no Bloco Cirúrgico, inclusive urgências (estas sem necessidade de autorização prévia), serão cobradas por produção, compreendendo a AIH mais complementação dos honorários médicos da seguinte forma: - <u>Pequeno Porte</u> (porte anestésico 1 da Tabela CBHPM 2005): R\$ 264,00; - <u>Médio Porte</u> (portes anestésicos 2-3 da Tabela CBHPM 2005): R\$ 527,00; - <u>Grande Porte</u> (portes anestésicos 4-5-6 da Tab.CBHPM 2005): R\$ 790,00. Em caso de cirurgias múltiplas, será cobrado o somatório integral dos códigos. Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente.</p>	Por produção
<p>Neurologia (Urgência/Emergência): As cirurgias neurológicas de urgência (estas sem necessidade de autorização prévia) e eletivas, serão cobradas por produção, compreendendo AIH mais complementação de honorários médicos, de acordo com a TABELA CBHPM 2005. Na neurologia inclui acompanhamento de diagnóstico, punção lombar e acompanhamento neurológico durante a internação. Em caso de cirurgias múltiplas, será cobrado o somatório integral dos códigos. Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente. Acrescentar 30% (trinta por cento) nos honorários médicos em cirurgias realizadas em horários extras (noite das 19 às 7, finais de semana e feriados).</p>	Por produção
<p>Ginecologia: AIH + Complementação de honorários médicos através do porte da Tabela CBHPM 2005, sendo que, nos procedimentos cirúrgicos em que houver mais de um código, será cobrado o somatório integral dos códigos. Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente. Acrescentar 30% (trinta por cento) nos honorários médicos em cirurgias realizadas em horários extras (noite das 19 às 7, finais de semana e feriados).</p>	Por produção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

<p>Obstetrícia: Conforme tabela abaixo: <i>Parto Normal</i> – AIH mais Complementação de R\$ 1.200,00. <i>Parto Cesariana</i> – AIH mais Complementação de R\$ 2.400,00. <i>Curetagem</i> – AIH mais Complementação de R\$ 320,00 <i>Partogama</i> – R\$ 200,00 sempre que utilizado <i>Nascimento gemelar:</i> acréscimo de R\$ 355,00 de pediatra.</p>	
<p>Cirurgia Geral: Cirurgias de urgência/emergência (estas sem necessidade de autorização prévia) e eletivas. AIH + Complementação de honorários médicos da seguinte forma:</p> <p><u>Pequenos procedimentos com anestesia local:</u> R\$ 310,00 (punção venosa central, exereses de lipoma ou cisto sebáceo, nevos, paracentese, toracentese);</p> <p><u>Grupo I (pequeno porte):</u> R\$ 1.050,00 mais R\$ 315,00 (cirurgião auxiliar) (hemorroidectomia, fistulectomia, fissurectomia, herniorrafia inguinal unilateral, herniorrafia umbilical, drenagem de abscesso Peri-anal, herniorrafia epigástrica, exereses de cisto pilonidal, drenagem de tórax, debridamento de escara);</p> <p><u>Grupo II (médio porte):</u> R\$ 1.297,00 mais R\$ 390,00 (cirurgião auxiliar) (colecistectomia convencional, , herniorrafia inguinal bilateral, herniorrafia incisional, herniorrafia ventral s/tela, gastrorrafia(úlceras perfuradas), entrectomia, laparotomia exploradora com lise de aderências ou biópsia, laparotomia com drenagem de abscesso, gastroenteroanostomose, apendicectomia e resutura de parede s/tela);</p> <p><u>Grupo III (grande porte):</u> R\$1.545,00 mais R\$ 466,00 (cirurgião auxiliar) (gastrectomia parcial, colectomia parcial, colostomia ou ileostomia, derivação bilio-digestiva, herniorrafia ventral c/ tela, resutura de parede c/ tela);</p> <p><u>Grupo IV (grande porte):</u> R\$ 1.855,00 mais R\$ 557,00 (cirurgião auxiliar) (gastrectomia total, colectomia total, pancreatectomia/debridamento pancreático, hepatectomia, colecistectomia por vídeo, papilotomia transduodenal, hepatorrafia complexa, esplenectomia, laparoscopia diagnóstica com ou sem biópsia);</p> <p><u>Grupo V (complexas):</u> R\$ 2.096,00 mais R\$ 629,00 (cirurgião auxiliar) (gastrectomia total, colectomia total, pancreatectomia e tumores retroperitoneais (ressecção)).</p>	<p>Por produção</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

<p>Em caso de cirurgias múltiplas, aplica-se remuneração de 100% na cirurgia de porte maior, 70% (setenta por cento) na segunda e 50% (cinquenta por cento) se houver, nas demais Acrescentar 30% nos honorários médicos em cirurgias realizadas em horários extras (noite das 19 às 7, finais de semana e feriados).</p>	
<p>Cirurgias Plásticas: Cirurgias de urgência baseando-se no porte anestésico da tabela CBHPM 2005. AIH + Complementação de honorários médicos da seguinte forma: - <u>Porte 0-2:</u> R\$ 563,00 - <u>Porte 3-4:</u> R\$ 838,00 - <u>Porte 5:</u> R\$ 1.114,00 Quando realizado procedimentos cirúrgicos com vias de acesso diferentes, será cobrado o somatório integral dos códigos. Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente. Acrescentar 30% nos honorários médicos em cirurgias realizadas em horários extras (noite das 19 às 7, finais de semana e feriados).</p>	Por produção
<p>Otorrinolaringologista: Os procedimentos contemplam AIH + complementação de honorários médicos, de acordo com a tabela CBHPM 2005. Nos procedimentos cirúrgicos em que houver mais de um código, será cobrado o somatório integral dos códigos. Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente. Acrescentar 30% nos honorários médicos em cirurgias realizadas em horários extras (noite das 19 às 7, finais de semana e feriados).</p>	Por produção
<p>Vascular: Os procedimentos contemplam AIH + complementação de honorários médicos, de acordo com a tabela CBHPM 2005. Nos procedimentos cirúrgicos em que houver mais de um código, será cobrado o somatório integral dos códigos. Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente.</p>	Por produção
<p>Urologista: Os procedimentos contemplam AIH + complementação de honorários médicos, de acordo com a tabela CBHPM 2005, considerando que o valor mínimo dos procedimentos é de R\$ 445,00. Nos procedimentos cirúrgicos em que houver mais de um código, será cobrado o somatório integral dos códigos.</p>	Por produção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Nas cirurgias onde for necessário um médico auxiliar, será cobrado acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente.	
ANESTESIOLOGIA	
<p>Serviço de Anestesiologia: Plantão/sobreaviso de médico anesthesiologista, 24 horas por dia, 7 dias por semana para cirurgias de urgência/emergência e cirurgia eletivas. Os honorários de anestesia serão pagos por cirurgia/produção, baseados nos portes da tabela CBHPM 2005 da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">-<u>Porte 1:</u> R\$ 355,00-<u>Porte 2:</u> R\$ 355,00-<u>Porte 3:</u> R\$ 355,00-<u>Porte 4:</u> R\$ 469,00-<u>Porte 5:</u> R\$ 529,00 (inclui cesariana)-<u>Porte 6:</u> R\$ 587,00 <p>- Nos procedimentos cirúrgicos em que houver mais de um código, o segundo será acrescido de 70% (setenta por cento) e os demais acrescidos de 50% (cinquenta por cento) cada.</p> <p>- Todas as noites, nos finais de semana (das 22:00 horas da sexta-feira até as 7:00 horas da segunda-feira) e nos feriados, nos casos de cirurgias de urgência, o valor será acrescido de 30% (trinta por cento).</p> <p>- No caso de Mutirão de Cirurgias Eletivas, serão aplicados os valores específicos para o mutirão.</p>	Por produção
OUTROS SERVIÇOS	
Manutenção da UTI Neonatal: auxílio na diária da UTI, quando da utilização de leito privado. As avaliações de especialistas e exames especializados (ecocardiografia, eletroencefalografia e ecografias) serão solicitados à parte.	R\$ 106,00/dia
Manutenção da UTI Adulta: auxílio na diária da UTI, quando da utilização de leito privado. As avaliações de especialistas e exames especializados (ecocardiografia, eletroencefalografia e ecografias) serão solicitados à parte.	R\$ 106,00/dia
Exames de Laboratório de Análises Clínicas, (mediante autorização prévia)	
Exames: Ecografia, endoscopia, tomografia, colonoscopia, fibrobroncoscopia, entre outros (mediante autorização prévia).	
Mapeamento de Retina (quando necessário será solicitado autorização).	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Parágrafo único: seguem observações referentes à complementação para os cirurgiões para todos os procedimentos cirúrgicos (exceto anestesiologistas):

a) Quando necessário a utilização de materiais especiais, não cobertos pelo SUS, será solicitada a autorização e informado o valor a ser ressarcido;

b) Para outros procedimentos cirúrgicos não descritos neste convênio, a complementação de honorários médicos será apresentada conforme tabela médica aplicada ao caso específico. AIH + complementação de honorários médicos. Os honorários médicos serão faturados ao hospital, que repassará aos profissionais;

c) No caso de Mutirão de Cirurgias Eletivas, serão aplicados os valores específicos para o mutirão;

d) Situações pontuais não especificadas neste convênio, serão resolvidas entre as partes.

Cláusula II - Do Pagamento:

O Conveniente repassará à Conveniada o valor fixo mensal especificado no QUADRO I, acrescidos do valor de produção conforme fatura de valores especificados no QUADRO II.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante depósito na Conta Corrente nº 3882-2, Ag. 0430 - Banco do Brasil.

Parágrafo segundo: Os valores objetos do presente convênio poderão ser reajustados, de forma anual, mediante renovação do convênio, através de acordo entre as partes.

Cláusula III - Do Prazo:

Este Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com seus efeitos a contar de **1º de março de 2016**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula IV - Da Dotação Orçamentária:

As despesas deste Convênio serão atendidas pela dotação orçamentária vigente, a seguir descrita:

ÓRGÃO:	07 - SEC. MUN. DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E M. AMB.
Unidade:	01 - FMS - Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	10.302.0018.2059 - Contrat. Conv. Assist. Méd. e Sanit. a População
	3.3.9.0.39.00.000000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

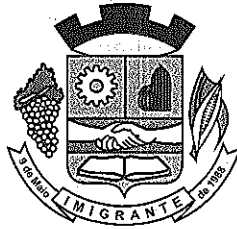
Cláusula V - Das Obrigações:

5.1. Compete à Conveniente:

a) Encaminhar as AIHs autorizadas no prazo de até 48hs (quarenta e oito horas) após o recebimento do laudo preenchido. Em caso de cirurgias eletivas, as AIHs devem vir com o paciente, no momento da internação;

b) Depositar rigorosamente em dia o repasse referente a este Convênio;

c) Fiscalizar a aplicação dos recursos através de servidor designado pela SMSAS e acompanhamento da prestação de contas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

5.2. Compete à Conveniada:

- a) Prestar contas da aplicação do valor recebido, mensalmente, mediante documentos que comprovem a sua correta aplicação;
- b) Aplicar o recurso recebido de acordo com as determinações legais;
- c) Manter os serviços contratados;
- d) Manter os serviços básicos, material/medicamentos, procedimentos ambulatoriais, sala de observação, exames (RX e eletrocardiograma), serviços de enfermagem e todos os demais necessários para atender ao objeto deste convênio;
- e) Manter sobreaviso médico conforme objeto deste convênio;
- f) Providenciar encaminhamento/transferência do paciente sempre que o atendimento não puder ser prestado no Hospital Estrela, conforme objeto deste convênio, buscando as referências em alta complexidade junto à instituições hospitalares e Secretaria de Saúde do Estado (Coordenadoria Regional de Saúde, DAHA – Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Central de Regulação de Leitos);
- g) É de responsabilidade do município a remoção do paciente, quando não realizada pelo SAMU ou transporte alternativo da Central de Regulação;
- h) Manter à disposição da Conveniente a sua capacidade instalada, inclusive UTI Adulto e Neonatal.

Cláusula VI – Da Dissolução:

Dissolve-se este Convênio mediante prévio comunicado, com prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das partes, dando por quitadas as obrigações recíprocas.

Cláusula VII - Das Sanções:

Pelo inadimplemento total ou parcial deste ajuste caberá, à Conveniente, a aplicação das sanções previstas no Art. 87 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93, permitida cumulação da aplicação de multa.

§ 1º. A multa fica, desde já, estipulada em 0,5% (meio por cento) até o total de 10% (dez por cento) do valor do objeto descrito na Cláusula II, não elidindo a imediata resolução do Convênio.

§ 2º. A resolução do ajuste não exclui a responsabilidade de composição de perdas e danos, desde que devidamente apurados.

§ 3º. As sanções de que trata esta cláusula serão aplicadas mediante procedimento administrativo no qual seja assegurado o contraditório.

Das Disposições Finais:

Elegem as partes o foro da comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

E, estando justas e acordadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Imigrante, de março de 2016.

TERESIA SONIA STEFFEN
Associação Franciscana
de Assistência à Saúde
CONVENIADA

CHARLES PORSCHE
Prefeito Municipal em exercício
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS: _____
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto da Assessoria Jurídica